



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2023.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica, para limpeza de detritos/sujeira do Córrego Ribeirão Águas das Antas, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTD	V. UNI	V. TL.
1	<u>LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.</u> I. ALUGUEL DE CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA A SUCCÃO - SINAPI - 92106. II. 3 SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINAPI - 88316. III. ALUGUEL DE CAMINHÃO PIPA - SINAPI - 5901.	16527	SERVIÇO	1	R\$ 102.967,06	R\$ 102.967,06

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses) contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, de acordo com o plano de trabalho:

- Limpeza de detritos/sujeiras do Córrego Ribeirão Água das Antas, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023.

- Limpeza de galeria de águas pluviais de diversos bairros do município, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023.

Conforme solicitação da Secretaria de Obras do Município e Defesa Civil.

4. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

[Haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% (cinco) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de contratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a [assinatura do contrato]

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados do 10º dia da publicação de Ordem de Serviços em remessa única.

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	.PARCELA ÚNICA – Limpeza total da demanda ...	45 dias

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [(10)] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [..PREFEITURA MUNICIPAL DE B ANDEIRANTES - PR]

||

Garantia;

[O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através de diário de obras, notificação por escrito e admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com garantia de recebimento da contratada.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. VISITA NA OBRA

6.12.2. CONFERIR MEDIÇÕES

6.12.3. VERIFICAR PRAZOS (ADITIVOS) |

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, em prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 28 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 28 dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

009

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Bandeirantes, 25 de agosto de 2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Secretaria de Obras, Desenvolvimento e Serviços Urbanos

Portaria 13.910

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Departamento de Contabilidade****Decreto Contábil****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****DECRETO nº 2.485/2023**

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para Limpezas de Galerias de Águas Pluviais, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023 conforme repasse do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC referente ao Decreto nº 3.517/2023 que fica declarado Situação de Emergência.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.003 - Divisão de Compras

06.182.0412-2.017 - Manutenção da Defesa Civil

0040 0004 01.07.00.00.1.500.0000 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-PJ.....110.000,00

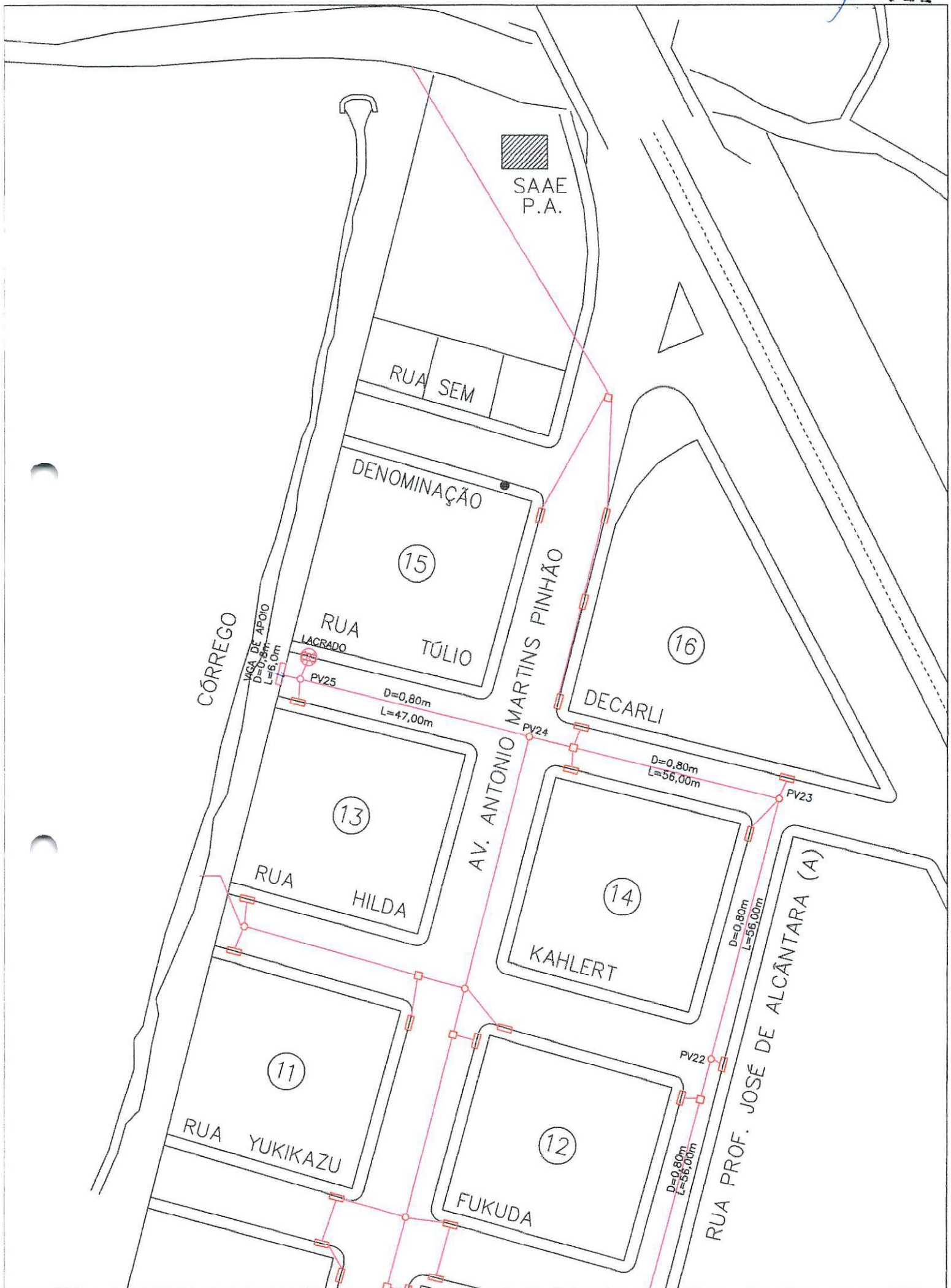
Total.....110.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado, o excesso de arrecadação da FR 004 no valor de R\$ 110.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, 01 de agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Limpeza de Galeria			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 04-23 (IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE 0	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 25,38%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									105.502,40	
1.1			LIMPEZA DE GALERIA						105.502,40	
1.1.1			SERVIÇOS						105.502,40	
1.1.1.1	SINAPI	92106	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF. 11/2015	CHP	160,00	330,54	BDI 1	414,43	66.308,80	RA
1.1.1.2	SINAPI	86316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480,00	25,12	BDI 1	31,50	15.120,00	RA
1.1.3	SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	160,00	120,00	BDI 1	150,46	24.073,60	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR

Local

sexta-feira, 16 de junho de 2023

Data

Mario de L. A. Marcone
Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU: 0 15.478-4

ART/RRT:

Mario de L. A. Marcone

Secretaria Obras, Serviços

e Res. Urbano

Portaria: 13.910/2023



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPOSTA TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO EMPREENDIMENTO Limpeza de Galeria	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	----------------	--	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1. LIMPEZA DE GALERIA	105.502,40	% Período	07/23 100,00%	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
Total: R\$ 105.502,40															
	Período:		Repassar: Contribuição:	100,00% 105.502,40											
	Acumulado:		Outros: Investimento:	105.502,40 105.502,40											
			Repassar: Contribuição:	100,00% 105.502,40											
			Outros: Investimento:	105.502,40 105.502,40											

Maria de L. A. Marccone
Responsável Técnico

Nome:
CREA/CAU: A15438-4
ART/RTT:

Maria de L. A. Marccone
Secretária Obras, Serviços
e Des. Urbano
Portaria: 13.910/2023

BANDEIRANTES/PR
Local

sexta-feira, 16 de junho de 2023
Data

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

014

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Dados da Meta

Limpeza de detritos/sujeiras do Córrego Ribeirão Água das Antas, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023

A enxurrada carregou grande quantidade de detritos no córrego. A ação pretende reconstruir as condições anteriores ao desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 1
3000	60	R\$ 326.672,50

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Aluguel da uma escavadeira hidraulica - Sinapi - 88907				Locação
	350	H	45	R\$ 261,77	R\$ 91.619,50
2	6 Servente com encargos complementares - Sinapi - 88316				Serviço
	2100	H	45	R\$ 25,12	R\$ 52.752,00
3	Aluguel de dois caminhão basculante de 10m³ - Sinapi - 91386				Locação
	700	H	45	R\$ 260,43	R\$ 182.301,00

	Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	[] Sim [X] Não	R\$ 326.672,50	R\$ 0,00

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Aluguel da uma escavadeira hidraulica - Sinapi - 88907	R\$ 91.619,50	R\$ 0,00
2	6 Servente com encargos complementares - Sinapi - 88316	R\$ 52.752,00	R\$ 0,00
3	Aluguel de dois caminhão basculante de 10m³ - Sinapi - 91386	R\$ 182.301,00	R\$ 0,00

Limpeza de galeria de aguas pluviais de diversos bairros do municipio, decorrentes das enxurradas provocadas pelas fortes chuvas do dia 05/03/2023

Devido a enxurrada as galerias foram entupidas. A ação pretende fazer a limpeza da galeria para melhor escoamento das aguas pluviais.

Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 2
3000	15	R\$ 86.317,20



Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Aluguel de Caminhão para equipamentos de limpeza a sucção - Sinapi - 92106				Locação
	120	H	15	R\$ 336,89	R\$ 40.426,80
2	3 Servente com encargos complementares - Sinapi - 88316				Serviço
	360	H	15	R\$ 25,12	R\$ 9.043,20
3	Aluguel de Caminhão pipa - Sinapi - 5901				Locação
	120	H	15	R\$ 307,06	R\$ 36.847,20

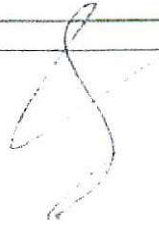
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
		[X] Sim [] Não	R\$ 86.317,20	R\$ 102.967,06
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Aluguel de Caminhão para equipamentos de limpeza a sucção - Sinapi - 92106		R\$ 40.426,80	R\$ 49.866,71
2	3 Servente com encargos complementares - Sinapi - 88316		R\$ 9.043,20	R\$ 7.486,56
3	Aluguel de Caminhão pipa - Sinapi - 5901		R\$ 36.847,20	R\$ 45.613,79

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO		R\$ 412.989,70	R\$ 102.967,06

ju 015

 <p>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</p>	 <p>Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p>Autorização Ambiental Nº 58798 Validade 13/04/2025 Protocolo 202431542</p>	
<p>01 CONTROLE</p>			
<p>Autorização nº 58798</p>	<p>Validade 24 Meses</p>	<p>Protocolo SPI de origem 202431542</p>	
<p>Autorização Ambiental para Atividade de Limpeza do Córrego das Antas na extensão da cidade de Bandeirantes</p>			
<p>O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:</p>			
<p>02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO</p>			
<p>Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES</p>			
<p>C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 76235753000148</p>	<p>Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO</p>		
<p>Nome de Atividade - P.J. / Profissão - P.F. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL</p>			
<p>Endereço FREI RAFAEL PRONER Nº 1457</p>	<p>Bairro CENTRO</p>		
<p>Município Bandeirantes</p>	<p>UF PR</p>	<p>Cep 86360000</p>	<p>Telefone (+3) 35424525</p>
<p>03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</p>			
<p>Empreendimento MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES</p>			
<p>Endereço FREI RAFAEL PRONER Nº 1457</p>	<p>Bairro CENTRO</p>		
<p>Município Bandeirantes</p>	<p>UF PR</p>	<p>Cep 86360000</p>	
<p>04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL</p>			
<p>Corpo Hídrico do Entorno</p>	<p>Bacia Hidrográfica Iguaçu</p>		
<p>Destino do Esgoto Sanitário</p>	<p>Destino do Efluente Líquido</p>		
<p>Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão</p> <ol style="list-style-type: none"> Autorização Ambiental para limpeza do córrego das antas no município de Bandeirantes (coordenadas iniciais UTM: 563247.00 m E/ 7444846.00 m S, finalizando nas coordenadas UTM: 563247.00 m E/ 7444846.00 m S. Será transpassado diversos imóveis (matriculas 4.529; 5.214; 1.985; 5.216; 18.393; além dos lotes sob transcrição nº 7.590), totalizando aproximadamente 4.000 metros de limpeza. Realizar a revitalização das áreas de preservação permanente, áreas alagadas ou reserva legal através do plantio de árvores nativas da região. Deverá solicitar mudas no IAT (Instituto Água e Terra), através do SGA, para plantio de mudas nativas. O Plantio de mudas deverá ser iniciado logo após o término da limpeza do córrego, observando as condições atmosféricas a fim de minimizar a perda de mudas. O lodo e lama proveniente da limpeza não poderá ser depositado sobre áreas de preservação permanente. Os trabalhos devem ser executados de modo a não causar danos ambientais no entorno ou a terceiros. Os resíduos resultantes da atividade devem ter destinação adequada. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais. 			



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 2.186, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando as deliberações do Grupo Especial de Destinação Supervisionada Nível 2 (GE-DESUP-2), instituído pela Portaria MGI 771, de 17 de março de 2023, e os elementos que integram o Processo nº 04926.201867, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Minas Gerais - SPU-MG a realizar procedimentos para alienação onerosa do imóvel de propriedade da União, localizado no Município de Teófilo Otoni/MG, a seguir discriminado, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis daquele município, mediante venda direta ao seu ocupante regularmente inscrito, para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico - Reurb-E, nos termos do artigo 84 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do artigo 94 do decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 2.826, de 31 de janeiro de 2020 e, observando-se, no que couber, o disposto na Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e nas demais normas aplicáveis.

RIP	Matrícula	Endereço do imóvel	Área Total (m²)	Avaliação (valor adotado)	Nº Processo SEI-ME
5371 0100018-03	21.324	Rua Engenheiro Edmar Neves, nº 504, Lote 12, Bairro Vila Ramos	335,36 m²	R\$ 303.829,05	04926.201867/2015-94

Art. 2º O ocupante regularmente inscrito e em dia com sua obrigação para com a Secretaria do Patrimônio da União - SPU poderá formalizar o interesse na respectiva alienação onerosa e apresentar as devidas comprovações à SPU-MG, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 84 da Lei nº 13.465/2017 e do art. 14 da Portaria SPU-ME nº 2.826/2020.

Art. 3º A transferência onerosa de domínio realizada em decorrência da presente autorização será efetivada após registro do respectivo contrato de compra e venda no cartório de registro de imóveis da comarca e comunicação à SPU-MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GERALDO DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

PORTARIA SPU/MG/MGI Nº 2.156, DE 15 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 6º da Portaria SPU/ME nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 10 de outubro de 2022, na Seção 1, página 35, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.110331/2022-71, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Itajubá/MG, autorizado pela Lei Municipal nº 3.144, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá no dia 22 de dezembro de 2015, com nova redação dada pelas Leis Municipais nº 3.463, de 27 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá no dia 27 de dezembro de 2021 e nº 3.506, de 21 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Itajubá no dia 22 de setembro de 2022, do terreno, em área de expansão urbana, denominado Área Institucional I da Quadra B, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 13.554,83 m² (treze mil quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados) localizado na Rua 03, no Bairro Estiva, no Município de Itajubá/MG, Matrícula nº 49242 do Livro 2 - Registro Geral - Fls. 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se a construção das Novas Instalações do Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA, unidade de pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO SIQUEIRA MAURIZ

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

PORTARIA SPU/SP-SPU-MGI Nº 2.133, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria de Pessoal SE/MGI Nº 3.172, DE 11 DE ABRIL DE 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 71, Seção 2, página 41, de 13 de abril de 2023, e pelo art. 5º, XI, da Portaria nº 8.678, de 30 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 10154.163038/2021-25, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S.A. a iniciar execução de sondagens e levantamento planialtimétrico, em área de propriedade da União, paralelo ao trecho a ser utilizado para implantação de "Bus Rapid Transit (BRT)", situada aos fundos da Av. Presidente Wilson 4891, Vila Independência, no município de São Paulo, conforme plantas presentes no processo administrativo 10154.163038/2021-25.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter todas as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, inclusive em relação aos órgãos ambientais, bem como ela não implica na constituição de direito ou domínio, ou garantia a qualquer tipo de indenização pela intervenção.

Art. 4º Após a finalização das sondagens a ABC SISTEMA DE TRANSPORTE SPE S.A. deverá fornecer planta e dados técnicos das sondagens efetuadas, bem como efetuar toda limpeza do local, retirada de máquinas e equipamentos.

Art. 5º A autorização de obras prevista nesta Portaria é ato precário e revogável a qualquer tempo.

Art. 6º Responderá a interessada, judicial ou extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da instalação de equipamentos e da realização das obras de que trata esta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSON SANTOS CARVALHO

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.712, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Bandeirantes - PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bandeirantes - PR, no valor de R\$ 102.967,06 (cento e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014151/2023-87.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.715, DE 16 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Ibotirama	Estiagem - 1.4.1.1.0	088	06/05/2023	59051.021047/2023-59
BA	Mortugaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	17	19/04/2023	59051.020946/2023-34
BA	Oliveira dos Brejinhos	Estiagem - 1.4.1.1.0	021	21/03/2023	59051.020680/2023-20
CE	Capistrano	Enxurradas - 1.2.2.0.0	10	20/04/2023	59051.020939/2023-32
CE	Meruoca	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	04.05.01	04/05/2023	59051.021046/2023-12
PA	Almeirim	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	764	30/04/2023	59051.021045/2023-60
PB	Amparo	Estiagem - 1.4.1.1.0	11	17/03/2023	59051.020585/2023-26
PE	Granito	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	04/04/2023	59051.020721/2023-88
PE	Morelandia	Estiagem - 1.4.1.1.0	017	03/04/2023	59051.020768/2023-41
PE	Vertente do Lúrio	Estiagem - 1.4.1.1.0	024	02/05/2023	59051.021037/2023-13
PR	Foz do Iguaçu	Doenças infecciosas virais - 1.5.1.1.0	31.270	30/03/2023	59051.020696/2023-32
RN	Cerro Corá	Estiagem - 1.4.1.1.0	379	27/04/2023	59051.020948/2023-23
RN	Equador	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	13/04/2023	59051.020882/2023-71
RN	José da Penha	Estiagem - 1.4.1.1.0	009	20/04/2023	59051.020912/2023-40
RN	Santana do Matos	Estiagem - 1.4.1.1.0	848	11/04/2023	59051.020883/2023-16
RN	São Bento do Trairi	Estiagem - 1.4.1.1.0	128	20/04/2023	59051.020945/2023-90
RN	Sítio Novo	Estiagem - 1.4.1.1.0	010	20/04/2023	59051.020911/2023-03
RN	Taboleiro Grande	Estiagem - 1.4.1.1.0	011	25/04/2023	59051.021016/2023-06
RS	Ilópolis	Estiagem - 1.4.1.1.0	2.528	06/03/2023	59051.020577/2023-80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 1.716, DE 16 DE MAIO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Itaxuna do Pará - PA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:



G3350215249933881
02/06/2023 15:28:25

019

Cliente - Conta atual

Agência 429-4
Conta corrente 29453-5PREFEITURA M BANDEIRANTES
Período do extrato 05 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/05/2023		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
23/05/2023		0000	14056 632 Ordem Banc 12 Sec Tes Nac 033533580001-96 SECRETARIA NACIONAL PR	2.408.676.000.000	102.967,06 C	
23/05/2023		0000	00000 271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	102.967,06 D	0,00 C
31/05/2023		0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JF693258 JOSE CELESTINO FONTOLAN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088